

residência ou comercial.

Art. 2º - Reverterá ao Patrimônio Municipal o terreno que não tiver a sua construção iniciada dentro do prazo de 180 dias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio
Pardo de Minas, 26 de novembro
de 1971
Mário José da Silva
Secretário

Lei nº 524, de 26 de novembro de 1971.

O Prefeito Municipal de Rio
Pardo de Minas, Estado de Minas
Gerais

Dáto saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e em seu nome a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Símbolo "BRAZÃO MUNICIPAL", cujas características são as seguintes, conforme desenhos já elaborados:

- a) Lata: elevação da Vila, em 1.872 a Município.
- b) Forma: Características com a coroa

Conclusão. Cada pedra da Lousa representa um Distrito, as unhas representam os Povoados.

e) Cruz: Símbolo Cristão.

d) Primeiro Quartel, representa a casa e o arjé, as riquezas vegetais do Município.

e) Segundo Quartel, o Grilhões Partido, lembra nossa parcela com a qual o Conde da Ponte contribuiu, batalhando pela abolição do cativeiro.

f) O Terceiro Quartel "Ponte" simboliza o nome do Conde, que inspirou o estudo e os rios que correm do Município.

g) Quarto Quartel, os exercícios de guerra, que testes, mangueiras, ouro e águas separam.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São
 João de Minas, 26 de novembro de
 1972.

Marcos José da Silva
 Secretário.